



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3.181/2025

DESIGNA O ENCARREGADO-GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E SEU SUPLENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS-PR, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3804/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. – Designar a servidora **Vanessa Koso Oliveira** - matrícula 973005, Diretora do Departamento de Administração, como **Encarregado-Geral de Proteção de Dados** do Município de Sengés-PR, bem como a servidora **Rayssa Dutra Gaia Rocha** - matrícula: 972960, Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento, como **suplente**, para os efeitos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 3804/2023.

Art. 2º. Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95

SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Sengés;

III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais, com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas de salvaguarda e mecanismos de mitigação de riscos;

V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

VI - comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3804/2023;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 do Decreto Municipal nº 3804/2023;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95

SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do Decreto Municipal nº 3804/2023;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas, nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 3º. – O Responsável pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão fica subordinado ao Chefe do Poder Executivo da Administração Municipal.

Art. 4º. – O exercício das funções de Encarregado-Geral de Proteção de Dados e seu suplente serão considerados trabalho de relevante interesse público e não ensejarão qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal